



CONGRESSO NACIONAL

MPV 915
00010

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 05/02/2020	proposição MPV 915/2019
Autor Deputado CARLOS ZARATTINI	nº do prontuário 56398

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao dispositivo a seguinte redação:

“Art 3º A Lei nº 9636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

“Art. 30.....”

§3º - Fica autorizada a permuta referida no caput deste artigo por imóveis registrados em nome de particulares, ocupados por familiares de baixa renda, para fins de regularização fundiária.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A regularização fundiária de imóveis urbanos tem sido uma política de governo muito importante para resolver os problemas sociais nas grandes cidades. Muitas áreas ocupadas irregularmente são de propriedade de particulares que não tem permitido a regularização sem que sejam devidamente indenizados. Por outro lado, o Executivo para mediar estes conflitos tem procedido à desapropriação de áreas ocupadas, arcando com custo da desapropriação. A fim de desembolso de recursos do Tesouro Nacional com essas desapropriações, é importante permitir, caso haja conveniência, a permuta dessas áreas ocupadas irregularmente por imóveis da União.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2020.

Deputado Carlos Zarattini
PT/SP



CD/20825.35153-08



CD/20825.35153-08